



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

— 11 —

DECRETO Nº 495 DE 05 DE JULHO DE 1972.

"Dispõe sobre suplementação de verba orçamentária"

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º) - Ficam suplementadas nos valores abaixo - discriminados as seguintes verbas, constantes do orçamento vigente:

25-31-30-93 - Taxa de energia elétrica e iluminação pública....	Cr\$ 7.000,00
03-31-40-02 - Encargos Diversos, Despesas imprevistas.....	Cr\$ 800,00
TOTAL...Cr\$	7.800,00

Parágrafo Único: Para cobertura da suplementação acima, ficam anuladas parcialmente as seguintes verbas orçamentárias:

02-31-11-01 - Pessoal Civil (percentagens e Custas).....	Cr\$ 800,00
16-31-11-67 - Vencimento escriturário.....Cr\$	2.000,00
17-31-20-72 - 2 - Material para conservação de limpeza e higiene.....Cr\$	1.000,00
-3 - Aquisição de medicamentos, desinfetantes e outros.....Cr\$	2.000,00
05-41-40-09 - Aquisição de máquinas, móveis, utensílios e outros.....Cr\$	500,00
17-31-30-72 - Serviços de Terceiros (alugueis).....Cr\$	1.000,00
17-41-10-72 - Móveis e utensílios de uso permanente.....Cr\$	500,00
total...Cr\$	7.800,00

Artigo 2º) - Este decreto entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 05 de julho de 1972.

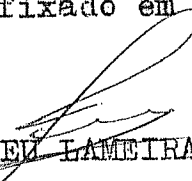
JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

—11—

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.


IRINEI LAMEIRA BELCHIOR
Oficial Administrativo